autuado por Tatiana Coelho Silva em 27/08/2025 20:19:19.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR nº 13/2025

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2025.

Apresentado nesta Câmara Municipal pelo **nobre vereador Kenji Ito (Podemos)**, o **Projeto de Resolução nº 13/2025** dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa dos profissionais de segurança pública da cidade.

Ao fundamentar a iniciativa, o nobre autor aponta que os profissionais da segurança pública atuantes no município de São Paulo, incluindo tanto os guardas civis metropolitanos quanto os policiais militares, policiais civis, policiais penais e demais servidores da área enfrentam desafios como condições de trabalho precárias, sobrecarga de atividades, riscos elevados à integridade física, escassez de recursos e falta de equipamentos adequados além de estrutura de apoio insuficiente. Isto posto, o vereador propôs que o combate ao problema passa pela criação da referida frente parlamentar, como meio de colaborar com entidades representativas da classe e com os próprios membros das forças de segurança na elaboração de políticas públicas mais eficazes para os profissionais de segurança pública da cidade, com o objetivo de promover a valorização desses trabalhadores, melhorar suas condições de trabalho e garantir maior segurança e bem-estar para a população paulistana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade da propositura na forma de substitutivo**, ao adequar o projeto à melhor técnica legislativa e prever a extinção da frente ao término da legislatura.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista a importância da questão em comento e os méritos da proposta ao objetivar um aumento da participação das próprias categorias afetadas na elaboração de soluções e no desenvolvimento conjunto de políticas públicas mais efetivas para os profissionais e, portanto, para a própria segurança pública da cidade, manifesta-se **favorável ao substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável ao substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**,** portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 608/2025. Documento assinado digitalmente por AMANDA VETTORAZZO CARNEIRO em 27/08/2025 e juntado ao PR 13/2025 por Tatiana Coelho Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=661043.